

Processo nº: 1.177.468
Natureza: Edital de Licitação
Jurisdicionado: Município de Patrocínio
Ref.: Processo Licitatório nº 100/2024 – Concorrência Pública nº 10/2024

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

1. Edital de Licitação encaminhado ao Tribunal de Contas pelo Sr. Lucas Eduardo Silva Ferreira, Subprocurador do Município de Patrocínio, referente ao Processo Licitatório nº 100/2024 – Concorrência Pública nº 10/2024, que tem como objeto:

“a concessão onerosa para a prestação dos serviços de implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Patrocínio, contemplando os recursos materiais de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto.”

2. Referida contratação já foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas por duas oportunidades, Denúncia nº 1.148.748, apresentada pela R6 Estacionamento Rotativo Ltda., em face do Edital de Concorrência Pública nº 09/2023, e Edital de Licitação nº 1.167.015, quando o município encaminhou o edital republicado em 28/2/2024. Ambos os processos restaram arquivados em razão da perda de objeto.

3. Os presentes autos foram autuados em 17/9/2024, peça 5.

4. Instada a se manifestar, a Coordenadoria de Fiscalização de Privatizações – CFPP, peça 11, concluiu pela concessão de medida liminar de suspensão do certame, em razão da previsão de taxa de rentabilidade para o particular

excessivamente elevada (61,81%), aliada a uma combinação de equívocos na modelagem econômico-financeira do empreendimento e omissões no instrumento contratual, que geram desequilíbrios entre os encargos e as receitas da concessão.

5. Por decisão monocrática referendada na sessão da Primeira Câmara do dia 15/10/2024, peça 25, o relator Conselheiro Durval Ângelo determinou a suspensão do Processo Licitatório nº 100/2024 – Concorrência Pública nº 10/2024.

6. O responsável apresentou documentos às peças 22 e 23, comprovando o cumprimento da suspensão do certame.

7. Em sede de nova análise, peça 29, a Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações se manifestou pela manutenção da medida cautelar, bem como pela determinação de anulação do edital da Concorrência Pública nº 10/2024, considerando os vícios verificados que ensejam o refazimento dos estudos de viabilidade econômica que subsidiam o certame.

8. Além do mais, caso persista o interesse do município em dar continuidade ao certame, sugeriu fosse determinada a revisão dos estudos de viabilidade econômico financeira, conforme as seguintes propostas: (i) revisão dos estudos de viabilidade no sentido de ajustar as projeções, fórmulas e parâmetros adotados, a fim de conduzir a uma TIR coerente com esse tipo de mercado e zerando o VPL; (ii) correção da inconsistência encontrada no cálculo do custo de capital próprio; (iii) reavaliação da definição de taxas de ocupação e de respeito, justificando adequadamente os parâmetros adotados; (iv) estabelecimento de outorga compatível com o excedente econômico calculado nos estudos de viabilidade econômica; e (v) promoção da exclusão de exigência de qualificação técnico-operacional que prevê a necessidade de registro dos licitantes em conselho profissional, diante de seu potencial restritivo à competição no certame.



9. Ao final, propôs a citação do Sr. Lucas Eduardo Silva Ferreira, Subprocurador do Município de Patrocínio, para apresentar defesa, tendo em vista as irregularidades apuradas nos subitens 3.3, 3.4, 3.5 e 4 do relatório técnico, bem como em relação às determinações propostas, especificadas no item 5 do mesmo relatório.

10. O Ministério Público de Contas não tem aditamentos e opina pela citação do **Sr. Vilson Batista Pinheiro Peres**, Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes do município de Patrocínio, subscritor do edital do Processo Licitatório nº 100/2024 – Concorrência Pública nº 10/2024 e dos seus estudos de viabilidade, e gestor do contrato, e do **Sr. Lucas Eduardo Silva Ferreira**, Subprocurador do Município de Patrocínio, para que apresentem defesa acerca dos apontamentos efetuados pela Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações, nos relatórios técnicos às peças 12 e 29.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais